



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 30/2020/PRPGI/IFBA de 28 de dezembro de 2020.

(Retificado em 02/03/2021)

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA HOSPEDAGEM NO HOTEL DE PROJETOS TECNOLÓGICOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas de projetos tecnologicamente empreendedores, em resposta ao presente Edital, visando à seleção de alunos regularmente matriculados nos cursos de nível médio (subseqüente e integrado) e superior (graduação) oferecidos pelo IFBA para hospedagem nas Unidades do Hotel de Projetos (UHP), localizadas nos *Campi* do IFBA, conforme os termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo ao qual se refere este edital será promovido e executado pelo Departamento de Inovação - DINOV, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI, conforme previsto no parágrafo único do art. 29 da Resolução CONSEPE nº 21/2017.

1. Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA é um programa de pré-incubação tecnológica da PRPGI com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos de alunos do ensino médio e superior do IFBA, apoiando-os e estimulando a transformação desses projetos em negócios sustentáveis.
 1. O apoio de que trata o item 1.2 é constituído de auxílio mensal, mentoria e orientação, acesso à estrutura física do IFBA, capacitação em empreendedorismo e inovação tecnológica, facilitação do processo de aproximação entre a equipe hospedada e investidores, bem como incentivo à criação de empresas sustentadas por produtos e/ou serviços de base tecnológica inovadores.
 1. As propostas selecionadas permanecerão hospedados por 12 (doze) meses corridos em unidades de hospedagem situadas nos Campi, os quais fizerem adesão ao Programa do Hotel de Projetos Tecnológicos.
 1. A participação dos candidatos neste processo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação na condição de hospedados, cabendo ao DINOV à avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.
 1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, prazos, convocações e publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo seletivo, que serão divulgados nos sites da PRPGI – www.prpgi.ifba.edu.br.

1. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito exclusivamente através do endereço eletrônico: inovaiifba@ifba.edu.br com identificação do candidato no corpo do e-mail (nome completo, CPF, curso e campus).

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem como objeto a seleção de propostas de Projetos de Empreendedorismo Inovador para hospedagem nas Unidades do Hotel de Projetos (UHP) implantadas nos *Campi* do IFBA definidos no item 1.4.

2.2 Rege a execução do presente edital a Resolução CONSEPE nº 21 de 25/07/2017, que Regulamenta o Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Hotel de projetos tem como objetivo geral dar apoio aos projetos hospedados, oferecendo-lhes capacitação, orientação, auxílio financeiro e acesso à estrutura física dos *Campi* do IFBA, para transformar esses projetos em negócios sustentáveis.

3. São objetivos específicos do Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA:

1. Estimular o empreendedorismo de base tecnológica no IFBA;
2. Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores;
3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias no IFBA;
4. Disseminar a cultura da inovação no IFBA;
5. Aproximar os docentes e alunos do IFBA ao mercado de trabalho;
6. Alcançar a graduação dos projetos hospedados na forma do artigo 34 da Resolução CONSEPE nº 21/2017.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E NA HOSPEDAGEM

4.1 Pré-requisitos Temáticos

4.1.1 O Campo Técnico onde se encontra a proposta deverá estar alinhado com as áreas definidas pelo conjunto de cursos ofertados pelo IFBA no *Campus* onde se originou a proposta.

4.1.2 Os Campos Técnicos que não se enquadrem no previsto no item 4.1.1 somente serão aceitos caso a equipe envolvida demonstre a origem da competência técnica necessária no respectivo estudo de viabilidade, conforme item 8 do Anexo I.

4.2 Pré-requisitos dos candidatos

4.2.1 Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados nos cursos de nível médio e superior do IFBA, dos *Campi* participantes do presente edital, conforme preveem os itens 1.2 e 1.4.

4.2.2 Declarar estar apto a dispor o mínimo de 20 horas semanais às atividades de desenvolvimento do projeto, as quais devem ser distribuídas em sua carga horária no período de vigência da hospedagem da proposta (Anexo II).

4.2.3 Declarar não possuir vínculo empregatício (Anexo III).

4.2.4 Estar adimplente com os programas da PRPGI.

4.2.5 Os alunos componentes de equipes para hospedagem deverão realizar, de forma prévia ou durante a pré-incubação, curso de capacitação em empreendedorismo e inovação tecnológica oferecido pelo DINOV/PRPGI

ou através das coordenações locais das UHP's.

4.2.6 Indicar, no formulário de inscrição *online*, orientador capacitado ao acompanhamento do desenvolvimento tecnológico da proposta. O curriculum lattes solicitado no formulário de inscrição deve ser um *link* no formato do exemplo a seguir: <http://lattes.cnpq.br/xxxxxxxxxxxxxxxx>, que pode ser obtido diretamente no curriculum do orientador na plataforma CNPQ.

4.3 Pré-requisitos das propostas

4.3.1 As propostas devem ser encaminhadas em conformidade com o modelo do anexo I, onde se apresente claramente o problema a ser resolvido, a solução proposta e um breve estudo de viabilidade técnica, econômica e mercadológica.

4.3.2 Adicionalmente, os proponentes deverão elaborar e submeter um plano de trabalho que oriente a condução das atividades com a finalidade de dar suficiência descritiva à ideia contemplada na proposta.

4.3.3 Os planos de trabalho deverão estar compostos das seguintes seções: introdução, objetivos, metodologia de execução da proposta, atividades e metas, cronograma físico, cronograma financeiro e resultados esperados.

4.3.4 As propostas e planos de trabalho em desacordo com os presentes pré-requisitos não serão aceitos para avaliação.

4.3.5 As propostas deverão destacar o grau de inovação nelas contido.

4.3.6 Recomenda-se aos proponentes que guardem o conteúdo de suas propostas sob o mais rigoroso sigilo.

4.3.7 Os componentes das comissões avaliadoras das propostas e planos de trabalho assinarão termos de sigilo, com o que se comprometem a não divulgar os conteúdos das propostas por eles analisadas.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas vagas para hospedagem por *Campus* participantes do presente edital, com base no seu quantitativo de alunos e a critério da PRPGI/DINOV.

5.2 Poderão concorrer às vagas de hospedagem, propostas elaboradas apenas por equipes, que deverão ser compostas de no mínimo 02 e no máximo 04 (quatro) alunos, podendo estes serem de diferentes níveis de ensino.

6. DA HOSPEDAGEM DOS PROJETOS

6. Os projetos selecionados permanecerão hospedados por 12 (doze) meses corridos, sem possibilidade de prorrogação, nas unidades de hospedagem criadas nos *campi* participantes.

6. Cada unidade de hospedagem será constituída de ilhas de hospedagem, cada uma com área exclusiva mínima de 6 m², onde se disponibilizará a cada equipe ocupante 01 (uma) estação de trabalho, cadeiras, acesso à energia elétrica e à internet gratuitamente.

6.4 Equipamentos não fornecidos, tais como computador, aparelho telefônico ou quaisquer outros que a equipe considerar necessários, devem ser providenciados pelos hospedados.

6. O acesso a serviços e a materiais não fornecidos poderão ser solicitados ao *Campus*, respeitando-se a disponibilidade, viabilidade da concessão e horários de funcionamento.

6. Caso a solicitação de uso por empréstimo de materiais de uso permanente seja concedida, a equipe usuária deverá responsabilizar-se pelo seu bom uso e conservação, devendo devolvê-los nas mesmas condições de uso em que foram recebidos.

6. Será realizada vistoria das instalações para constatação do seu estado de conservação, antes da ocupação da ilha de hospedagem, condição em que a ilha deverá ser restituída quando do desligamento da equipe hospedada.

6. Cabe ao líder da equipe hospedada, bem como aos demais componentes, zelar pela limpeza e conservação da ilha de hospedagem e arcar com as despesas não previstas neste edital, desde que decorrentes da hospedagem do projeto e da manutenção do espaço físico.
6. É dever do líder e demais membros da equipe hospedada reparar os prejuízos que venham eles ou terceiros causar às instalações da ilha de hospedagem ou à estrutura física do Instituto.

7. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

7.1 As propostas e planos de trabalho, juntamente com os documentos adicionais citados no item 7.3, serão recebidos sob a forma eletrônica através de **formulário online disponível no sítio: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>**

7.2 No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário online, deverão ser anexados dois arquivos: o formulário de submissão de proposta (Anexo I) e o plano de trabalho a ela associado (Arquivo 1), comprovante de matrícula e histórico escolar de cada membro da equipe (Arquivo 2), ambos no formato PDF.

7.3 Só será aceita uma única proposta por equipe proponente.

7.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos, reservando-se ao DINOV/PRPGI o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

7.5 O DINOV/PRPGI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6 Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 Encaminhadas faltando um dos documentos mencionados no item 7.2, fora do formato e prazos pré-definidos neste edital;

7.6.2 Encaminhadas por proponentes que não cumpram os requisitos deste edital;

7.6.3. Que não cumpram os requisitos relativos à proposta, contidos neste edital;

7.6.4 Caso se encontrem propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todos serão desclassificados;

7.6.5 Caso se encontre mais de um envio por parte de um mesmo proponente, será acolhido apenas o que se verificou em data mais recente.

7.7 Cronograma

Lançamento do Edital	28 de dezembro de 2020
Período de inscrição e recebimento de propostas	18/01/21 a 28/02/21 18/01/21 a 28/02/21
Divulgação da Lista Preliminar de propostas inscritas	04/03/21 30/04/21
Período de recurso contra a lista preliminar de propostas inscritas	05 e 06/03/21 01 a 03/05/21
Divulgação da Lista de propostas inscritas homologadas	04/05/21
Período de avaliação das propostas	08 a 24/03/21

	05 a 25/05/21
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado da Avaliação das Propostas	25/03/21 27/05/21
Período de recurso contra a Lista Preliminar do Resultado da Avaliação das Propostas	26 e 27/03/21 28 e 29/05/21
Divulgação do Resultado da 1 etapa da seleção (Análise das Propostas)	31/03/21 01/06/21
Período para realização das entrevistas	01 a 09/04/21 02 a 11/06/21
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado das Entrevistas	15/04/21 15/06/21
Período de recurso contra a Lista Preliminar do Resultado das Entrevistas	16 e 17/04/21 16 e 17/06/21
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção das Propostas	20 de abril de 2021 21/06/2021
Período de recurso contra Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção das Propostas	21 a 23/04/21 22 a 23/06/21
Divulgação do Resultado Final da Seleção das Propostas	26 de abril de 2021 25/06/2021
Início Previsto para Hospedagem (Previsão)	03 de Maio de 2021 05/07/2021

*Este cronograma está sujeito a alterações devido a normatizações internas a pandemia do SARS-COV-2 (Coronavírus)

8. DA CAPACITAÇÃO

8.1 A capacitação oferecida pelo programa visa à formação de cultura para a inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico no Instituto, além de preparar os candidatos para atingir seus objetivos durante a hospedagem.

8.2 Para satisfazer ao requisito estabelecido no item 4.2.5 o candidato deverá apresentar certificado de que frequentou a capacitação, emitido pela coordenação da UHP do *Campus* onde se encontra matriculado ou instancia competente.

8.3 A capacitação a ser oferecida aos candidatos pelas UHP's deverá encontrar-se de acordo com os artigos 7º ao 10º do Regulamento do Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA, aprovado pela Resolução nº 21 do CONSEPE de 25/07/2017.

8.4 A carga horária, periodicidade, número de turmas ofertadas e tamanho das turmas ficarão ao encargo das coordenações locais das UHP's ou instancia competente, consideradas as disposições do Regulamento do

Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As propostas apresentadas serão submetidas a um processo de pré-seleção por meio do qual será verificado se estão em conformidade com os requisitos estabelecidos por este Edital.

9.2 As propostas pré-selecionadas serão avaliadas por uma Comissão Local de Avaliação e Seleção formada pelos seguintes membros: Coordenador da UHP no Campus, 01 (um) professor do IFBA capacitado em empreendedorismo e inovação, 01 (um) membro da PRPGI e 01 (um) participante externo ao IFBA, com expertise em empreendedorismo e inovação.

9.2.1 Os membros da Comissão Local de Avaliação e Seleção assinarão termos de sigilo e confidencialidade, pelo qual se comprometem a não divulgar nem comentar sobre o conteúdo das propostas fora da Comissão.

9.3 O processo seletivo local será conduzido pelo *Campus*, que designará a Comissão Local de Avaliação e Seleção por portaria e será composto por 02 (duas) etapas:

1º etapa: Avaliação das propostas de hospedagem e dos respectivos planos de trabalho, de acordo com o barm, apresentado no Anexo IV.

2º etapa: Entrevista com o líder e membros da equipe proponente.

9.4 Critérios de Avaliação

9.4.1 As propostas serão avaliadas, analisando-se os seguintes critérios:

- Clareza da definição do problema observado;
- Clareza e objetividade da proposta de solução tecnológica a ser desenvolvida;
- Impacto social e/ou industrial dos resultados;
- Viabilidade técnica, econômica e mercadológica;
- Originalidade e relevância regional, nacional ou internacional;
- Ineditismo da proposta;

9.4.2 Os planos de trabalho serão avaliados, analisando-se os seguintes critérios:

- Adequação do plano de trabalho ao desenvolvimento da proposta;
- Adequação da metodologia aos objetivos do plano de trabalho;
- Adequação dos Cronogramas aos objetivos do plano de trabalho;

9.4.3 Durante a entrevista, serão apreciados documentos dos membros da equipe proponente e observados os seguintes aspectos:

- Perfil empreendedor dos proponentes;
- Grau de competência técnica da equipe proponente para o desenvolvimento da proposta;
- Desempenho acadêmico dos componentes da equipe;
- Participação em concursos de inovação ou de empreendedorismo promovidos ou não pelo IFBA, tais como Eventos de Inovação Tecnológica, Palestras de Empreendedorismo, Concurso “Uma ideia na Cabeça, uma Inovação na mão”.

9.5 Serão eliminados do processo seletivo as propostas que somarem menos de 50 pontos entre a avaliação dos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3.

9.6 Serão selecionados para a hospedagem, os projetos com maior pontuação no somatório das 02 (duas) etapas, considerando o número de vagas por campus.

9.7 A Coordenação Local de Seleção e Avaliação poderá requerer, em qualquer fase do processo seletivo, a participação de consultores especialistas de uma área específica para auxiliar na avaliação dos projetos candidatos.

9.8 Critérios de Desempate

Havendo empate na pontuação, terá preferência o proponente que obtiver, na ordem apresentada:

1. Maior avaliação na proposta de hospedagem.
2. Maior avaliação no plano de trabalho
3. Maior avaliação na entrevista.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em sítio eletrônico (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>) por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando a nota da avaliação da proposta, do plano de trabalho e entrevista na data definida no cronograma do item 7.8.

11. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 Os documentos listados abaixo devem ser entregues ao Departamento de Inovação, após a divulgação do resultado final e até o prazo estabelecido pelo cronograma do item 7.8:

- a) cópias dos RG's e CPF's dos membros das equipes selecionadas;
- b) comprovantes de matrícula e históricos escolares dos membros das equipes selecionadas;
- c) declaração de disponibilidade de carga horária de dedicação ao desenvolvimento do projeto (Anexo II);
- d) declaração dos membros da equipe de não possuir vínculo empregatício (Anexo III);
- e) cópia de documento oficial da conta bancária (extrato bancário ou cartão de débito) com informações dos dados bancários do líder da equipe selecionada: nome completo, número da agência e da conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

11.2 Os documentos entregues em cópia deverão ser apresentados juntamente com os originais, para que seja atestada a fidelidade da cópia ao original.

11.3 Os documentos deverão ser entregues às coordenações locais das UHP's dos *Campi* onde os alunos se encontram matriculados, sendo posteriormente remetidos ao DINOV/PRPGI.

12. DO APOIO OFERECIDO ÀS EQUIPES HOSPEDADAS

12.1 Será oferecido um apoio financeiro por projeto selecionado para a hospedagem, conforme a quantidade de vagas por *Campus*, independentemente da quantidade de membros da equipe ou se o proponente for único.

12.2 O apoio financeiro oferecido aos projetos selecionados será mensal, no valor **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, com duração igual ao período de hospedagem, respeitado o prazo limite de 12 (doze) meses.

12.3 Durante o tempo em que os membros da equipe selecionada permanecerem hospedados, o apoio financeiro destina-se à aplicação no desenvolvimento do projeto hospedado. A constatação de destinação diversa causará a suspensão do apoio financeiro e o desligamento do projeto hospedado.

12.4 No caso da hospedagem em equipe, esta deverá designar um líder que a represente e se torne responsável pelas ações tomadas durante a hospedagem.

12.5 O líder receberá em sua conta corrente o apoio financeiro mensal e prestará contas trimestralmente ao Coordenador da UHP, por meio de apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas **a cada trimestre**, até que o projeto seja desligado. O modelo de relatório das atividades desenvolvidas seguirá um padrão pré-determinado a ser disponibilizado por e-mail.

12.6 No caso de desligamento ou afastamento do líder da equipe durante a vigência da hospedagem do projeto, um novo líder deverá ser designado para o recebimento do apoio financeiro, além de assumir as demais responsabilidades delineadas neste edital e no regulamento do Hotel de Projetos.

12.6.1 Caso um novo líder não seja indicado, ocorrerá o cancelamento imediato do apoio financeiro.

12.7 O líder deverá comunicar formalmente ao coordenador da UHP qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto, acompanhado da devida justificativa no relatório trimestral.

12.8 Ocorrendo à falta de apresentação dos relatórios das atividades desenvolvidas, nos prazos definidos, bem como o descumprimento das normas deste edital, a equipe hospedada será notificada para apresentar justificativa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

12.9 Caso a justificativa mencionada no item 12.8 não seja aceita, o líder da equipe hospedada devolverá ao IFBA o recurso total percebido no período não abrangido por relatório trimestral de atividades, o que implicará ainda no desligamento da equipe hospedada.

12.10 A devolução será feita por meio de Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU), **no prazo de 30 dias**, a contar da data de recebimento da notificação da recusa da justificativa.

12.11 Com o objetivo de desenvolver melhor suas propostas, as equipes poderão fazer uso de toda a estrutura do IFBA, desde que solicitado com antecedência, submetendo-se as equipes aos horários disponibilizados pelas administrações dos *Campi* onde se desejar fazer acesso à estrutura.

12.12 Quando a equipe hospedada atingir a suficiência descritiva da proposta, caso julgue adequada à submissão de um pedido de patente, poderá solicitar ao DINOV/PRPGI suporte para a redação do pedido.

13. DA GRADUAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROJETO HOSPEDADO

13.1 Ocorrerá a graduação dos projetos hospedados com o cumprimento cumulativo das seguintes etapas de desenvolvimento da proposta:

1. Elaboração do plano de negócios;
2. Constituição da empresa por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Desenvolvimento de protótipo, quando aplicável.

13.2 A graduação do projeto hospedado será declarada pelo DINOV/PRPGI, que avaliará o cumprimento das condições e certificará o projeto como graduado.

13.3 A graduação dos projetos compõe um dos objetivos do Hotel de Projetos, mas não é obrigatória.

13.4 Ocorrerá desligamento do projeto hospedado, por declaração escrita do DINOV/PRPGI, quando:

1. Encerrar-se o prazo estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista;
2. Ocorrer desvio dos objetivos da equipe hospedada, estabelecidos no Termo de Compromisso do Bolsista;
3. Apresentarem-se riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UHP;
4. Houver despacho da coordenação da UHP de hospedagem do projeto em decorrência de infração a qualquer cláusula do contrato de utilização do sistema de hospedagem ou ao regulamento do Hotel de Projetos;

5. Houver graduação do projeto hospedado;
6. Houver desligamento a pedido da equipe hospedada;
7. Houver desligamento a pedido da coordenação da UHP, mediante parecer escrito e fundamentado.
8. Não houver instalação da equipe na ilha de hospedagem no prazo estabelecido no cronograma do item 7.8 (Início da Hospedagem);
9. Houver descumprimento de quaisquer competências do líder ou da equipe do projeto, conforme art. 28, parágrafo único da Resolução nº 21 do CONSEPE, que regulamenta o Hotel de Projetos do IFBA.

13.5 Ocorrido o desligamento do projeto hospedado, a equipe desocupará a ilha de hospedagem que lhe foi destinada **em até 20 (vinte) dias úteis**, cabendo ao líder da equipe restituir todos os equipamentos e instalações em perfeito estado de uso à UHP.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação dos candidatos implicará o conhecimento e aceitação tácita de todas as disposições contidas neste edital, no Regulamento do Hotel de Projetos, bem como em outras comunicações a serem divulgadas nos sites da PRPGI –<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>

14.2 O processo seletivo referente ao Hotel de Projetos acontecerá nos *Campi* participantes, ficando o DINOV/PRPGI responsável pelo recebimento das propostas e envio às Comissões Locais de Avaliação e Seleção das UHPs.

14.3 Todas as propostas que tenham como objetivo estudos com seres humanos deverão ser submetidos à análise do Conselho de Ética na Pesquisa/IFBA. Para tanto, é necessária a submissão a tempo via Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>).

14.3.1 Todas as propostas enquadradas no item 14.3 deverão anexar como comprovante dessa submissão a “Folha de Rosto” gerada automaticamente a partir do preenchimento das informações no ato da submissão.

14.3.2 Após 06 (seis) meses, a equipe proponente deve anexar o Parecer de Aprovação do Comitê de Ética na Pesquisa/IFBA.

14.3.3 As propostas que envolvam experimentação animal ou envolvimento com produtos biotecnológicos de natureza de manipulação genética deverão atender aos comitês específicos e às normas da CTNBio. Deve-se anexar documentação de atendimento por parte do protocolo de pesquisa.

14.4 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do cadastro de inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente ao DINOV/PRPGI, pelo e-mail inovaiifba@ifba.edu.br, solicitando a correção dos dados.

14.5 Todas as atribuições, direitos ou responsabilidades associadas neste Edital às equipes hospedadas estendem-se, igualmente, aos alunos hospedados individualmente.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado nos sites da PRPGI –www.prpgi.ifba.edu.br.

14.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, em parte ou em sua totalidade, por motivo de interesse da Administração Pública, sem que isso implique o direito de indenização de qualquer natureza.

14.8 Para fins de impugnação deste edital, os interessados deverão requerer ao DINOV/PRPGI, por meio de endereço eletrônico (inovaiifba@ifba.edu.br) colocando título “Solicitação de Impugnação do Edital nº 30/2020”, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, **até às 23:59h do dia 15 de janeiro de 2021**.

14.9 Os casos omissos, não contemplados neste regulamento, serão resolvidos pelo Departamento de Inovação - DINOV, sendo a PRPGI a instância recursal.

Salvador-Ba, 28 de dezembro de 2020.

JANCARLOS DE MENEZES LAPA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 02/03/2021, às 19:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1773794** e o código CRC **79E75267**.
